

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4665/2022

CONTRATO Nº 044/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II – LEI 8.666/93 alterada pelo decreto 9.412/2018

Termo de Contrato referente à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO NA PRAIA DAS GAIVOTAS, PARA O EVENTO VERÃO 2022, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, Av. JK, nº s/n, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.499.285/0001-39, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria, Sra. Erika Denis Cruz da Silva, brasileira, RG. Nº 3791599 SSP- PA, portador do CPF. Nº 614438752-87 residente na Rua. Almirante Tamandaré nº 1189 Setor Novo Araguaia, Cidade Conceição do Araguaia – PA.

CONTRATADA

LEAL COMERCIO DE PLANTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.062.838/0001-42, com sede à Av. 7 de Setembro, Conceição do Araguaia - PA, neste ato representado pelo Sr. Jose Filho Leal Garcia, portador do CPF nº 028.468.152-08, residente e domiciliado no município de Conceição do Araguaia - PA, daqui por diante designados como sendo CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO NA PRAIA DAS GAIVOTAS, PARA O EVENTO VERÃO 2022, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

2. JUSTIFICATIVA:



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

A cidade de Conceição do Araguaia-PA possui um vasto calendário de eventos durante o mês de Julho e se destaca por este volume, mas também pela diversidade e multiplicidade dos eventos, shows, competições, atrações diversificadas e comemorações realizadas. Inserido nesse contexto, um dos maiores eventos do Sul do Pará, VERANEIO 2022, ganhou um espaço mundial considerado um dos maiores eventos turísticos da região. Atrai milhares de turistas e visitantes nos trinta dias de festa. O evento acontece na Praia das Gaivotas, a praia mais frequentada.

A realização do VERANEIO 2022 aquece a economia local principalmente no segmento dos serviços e os grandes shows com atrações nacionais, apresentações de danças, barracas, e demais atrativos da programação. Pela grandiosidade do evento e seu poder de irradiação, ano a ano cresce o número de visitantes e turistas, favorecendo o trade turístico local, desde os taxistas, o comércio local até hotéis, bares e restaurantes. Alvo da mídia nacional, o evento vem repercutindo e garantindo, assim, a sua longevidade.

Outra contribuição gerada pelo evento, merecedora de registro, refere-se à geração de renda para pessoas comuns que durante os trinta dias de festa locam suas residências para turistas, contribuindo para o crescimento de número de leitos da cidade, precedidas por uma rigorosa vistoria da vigilância sanitária, provendo segurança para os turistas.

Estes fatos demonstram a importância do VERANEIO 2022 para a economia, para a cultura, para o turismo e para o desenvolvimento socioeconômico da região. Após dois anos de pandemia, o evento volta em 2022, atendendo todos os requisitos de segurança pós-Covid e deve movimentar toda a cadeia produtiva da cultura e do turismo, tão sofridos nos últimos dois anos de isolamento social, que repercutirão no aquecimento da economia local e na geração de emprego e renda para a cidade.

Mais do que beleza, em princípio, o paisagismo possui também a finalidade de organizar a entrada da Praia das Gaivotas, sendo essa sinalizada notoriamente também através desse serviço. Nesse sentido destaca-se ainda a importância da jardinagem e paisagismo que contribuirão aos visitantes do local aliando-se como complementação de área de lazer com conforto e enriquecendo o local com o serviço referência do objeto. Com o intuito de engrandecer o evento e contribuir e contribuir com a beleza natural do local, e com o desenvolvimento do turismo, gerando maior visibilidade ao evento, afim de enriquecer a economia local, justifica-se a contratação.

2.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

as



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE Serviço	QUANT 01
01	Prestação de serviço de jardinagem e		
	paisagismo		

2.3 PLANTAS A SEREM UTILIZADAS NO SERVIÇO:

DISCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
Palmeiras vedia	Un	40
Moreia	Un	30
Vinca na cuia	Un	20
Caixaria	Un	15
Buchinho	Un	12
Grama esmeralda	M ²	50
Palmeira azul	Un	03
Terra Preta	Mt	03

O valor Contratual será de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)

2.3.1 Os itens a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, impurezas e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- **3.1.** O Serviço será executado, na PRAIA DAS GAIVOTAS do Município de Conceição do Araguaia-PA, no dia e horário previamente acordado com a Contratante.
- **3.2.** A descrição técnica dos serviços prestados encontra-se no presente Termo de Referência.
- **3.3.** A Contratada deverá disponibilizar toda mão de obra necessária, devidamente qualificada e especializada, para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis.

4. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

4.1. O proponente vencedor deverá entregar o serviço de forma **IMEDIATA** conforme solicitação da Secretaria Municipal de turismo, esporte e juventude, na Praia das Gaivotas, no



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

espaço indicado pela Secretaria, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

- 4.2 O serviço deverá ser entregue conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO e etc atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo poder legislativo deste Município.
- **4.3** A entrega do serviço deve ser entregue de imediato conforme a solicitação, a partir da assinatura do contrato até o termino contrato em 31 de agosto de 2022.
- **4.4** Todos os custos de entrega dos materiais, equipamentos, ferramentas e locomoção serão custeado pelo CONTRATADO, sem causar nenhum ônus a contratante.
- **4.5** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.
- **4.6** O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pela Secretária Municipal de turismo, esporte e Juventude Erika Denis Cruz da Silva. Fiscal a Sra. Amanda Coelho dos Santos e Suplente a Sra. Ana Carolina Margalho.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1**. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a contratada deverá comparecer até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.
- **5.2**. Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- **5.3.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a execução do serviço contratado;
- **5.4.** Zelar pela perfeita entrega do serviço contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- **5.5.** Entregar o serviço contratado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- **5.6.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos produtos e materiais utilizados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- **5.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 5.8. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 5.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- **6.1**. Convocar a contratada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato.
- 6.2. Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de execução quando necessário;
- **6.3**. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- **6.4**. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- **6.5**. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do serviço contratado, à exigência de condições estabelecidas neste Termo;
- **6.6**. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 31 de Agosto de 2022.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- 1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- 2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardandose o interesse público;
- 3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- **8.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- **8.3** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

9. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. A despesa com o presente contrato correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Origem: Secretaria Municipal de Turismo, esporte e juventude:

Programa: 07.07.07.27.695.0707.2.136.3.3.90.39.00 Fonte: 15000000

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e número do contrato.



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. Conceição do Araguaia-PA CEP: 68.540-000

11.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.
- a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7°, Lei n° 10.520/2002)
- 12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- 12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.





Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1**. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a contratada;
- 13.2. A Secretaria Municipal de Turismo, esporte e juventude de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente contrato, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo a contratada o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;
- **13.3**. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- **13.4**. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Conceição do Araguaia-PA, 29 de Junho de 2022.

Erika Denis Cruz da Silva

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude.

LEAL COMERCIO DE PLANTAS LTDA CNPJ Nº 22.062.838/0001-42



ESTADO DO PARA

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Testemunhas:

1.	CPF:
2.	CPF: